



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DENOMINA ALAMEDA
DOLORES GOMES DA
COSTA O
LOGRADOURO
PÚBLICO NÃO
CADASTRADO
CONHECIDO COMO
BECO UM - RUA DO
JESUÍNO, BAIRRO BOA
VISTA DO SUL.

Art. 1º Fica denominada Alameda Dolores Gomes da Costa o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco Um - Rua do Jesuíno, bairro Boa Vista do Sul, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Dolores dos CTGs e da bailanta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dolores Gomes da Costa nasceu em Porto Alegre, no dia 14 de agosto de 1931. Filha de Serafim Gomes e Conceição Novo Gomes, casou-se com Adão Pereira da Costa em meados de 1945 e, desta união, deram vida a sua linda filha, Elizia Gomes da Costa.

Dolores ou dona Santa, como era popularmente conhecida, foi uma mulher bondosa, de humor fervoroso e muito bem quista por todos seus amigos, vizinhos e familiares.

Através da sua paixão pela costura e pela cultura tradicionalista gaúcha, assumiu a profissão de costureira, onde confeccionava vestidos de prendas para os CTGs de toda a região, em função disso sua casa estava sempre cheia de amigos.

Em 1999, já com 67 anos, Dolores foi fazer a boa ação de acompanhar um amigo que iria extrair um dente, entretanto, este não sabia onde era o Posto de Saúde da Cruzeiro. Deste modo, dona Santa se disponibilizou a acompanhá-lo e, chegando ao local, teve um infarto fulminante que a levou a óbito.

Dolores é lembrada pela sua bondade e sua alegria contagiante.

Pelo acima exposto, rogo o apoio de meus pares para a denominação da Alameda ora tratada na presente proposição.

VEREADOR GILSON PADEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 27/09/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0628881** e o código CRC **133645ED**.